

LEI Nº 305
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

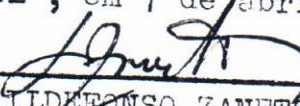
ARTº 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 3º da Lei Municipal nº- 303, de 22 de fevereiro de 1.965:

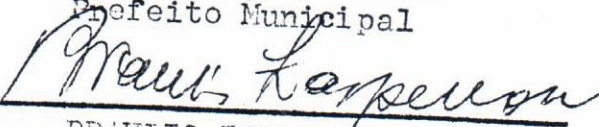
"ARTIGO 3º - A 2ª. (Segunda) Zona Urbana será limitada internamente pela 1ª.(Primeira) Zona e externamente obedecerá ao seguinte - perímetro: Iniciando-se na confluência de uma sanga com o Rio - das Antas ou Couro Pelado, abaixo da estrada para Guamirim, e descendo por êsse rio até o encontro da ponte da R.V.P.S.C., nos fundos da Cia.de Fósforos Irati; seguindo pela Estrada de Ferro até a confrontação da ponte que dá acesso á chácara do Sr. Dercy Slaviero, daí, pelo Rio das Antas abaixo, até o ponto mais próximo - do desvio ferroviário da firma Irmãos Grácia S/A.; seguindo pela Estrada de Ferro até a rua que vái ao Grupo Escolar Francisco V. de Araújo (1ª. paralela além da Rua Antonio Lopes); seguindo por éssa Rua até o encontro com a Rua Benjamim Constant, por éla continuando até a Rua André Filipack, subindo até encontrar a Rua - João Batista Anciutti e por ésta até as divisas do Seminário São-Vicente de Paulo; descendo até o encontro com o loteamento Boese, envolvendo-o e seguindo em linha reta, enlaçando os loteamentos - Boese, Gomes, Califórnia, D. Camilo e Stroparo, e daí até encontrar uma sanga, descendo por éla desde sua cabeceira até o encontro do ponto de partida.

ARTº 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 303, de 22 de fevereiro de 1965, terá a seguinte redação: - ARTIGO 4º - A 3ª.(Terceira) Zona Urbana será constituída pelo excedente da 2ª.(Segunda) Zona Urbana - e pelas novas áreas incorporadas ao Quadro Urbano, relacionadas no Artigo 1º.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 7 de abril de 1.965.


DR. ILDERONSO ZANETTI
Prefeito Municipal


BRAULIO ZARPELLON
Secretário